



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.400 de 28 de Julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, o profissional a seguir relacionado, para prestar serviço junto a Secretaria de Saúde.

02 (dois) Técnico de enfermagem, para plantão de 24h (vinte e quatro horas), e remuneração salarial de R\$ 213,97 (duzentos e treze reais e noventa e sete centavos) o plantão.

Parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, bem como do devido Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo 2º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 28 de julho de 2020.

Flori Werb
Prefeito